

Lei Nº 399/74 DE 05 DE SETEMBRO DE 1974.-*

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE /
UMA PEDREIRA, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-*

NESTOR MANOEL GRIMM, Prefeito Municipal de
Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,
Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

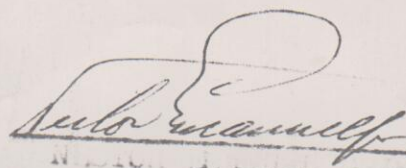
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar um Contrato de Arrendamento de uma Pedreira, de propriedade do Cidadão ARMANDO LAZAROTTO, residente e domiciliado em Lº Marmeleiro São José do Cedro, sita no Lote Colonial nº 2 de /
Lº Marmeleiro São José do Cedro.

Art. 2º - O Arrendamento mencionado no Art. anterior, servirá para extração de pedras disformes, para o Calçamento das ruas de nossa Cidade, o qual perdurará enquanto lá existirem pedras para retirar.

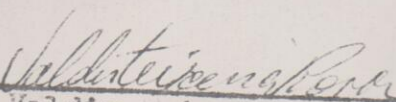
Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, farão parte da dotação orçada, nos exercícios /
de 1975 e 1976.-*

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.-

Da Secretaria da Prefeitura Municipal de /
GUARUJÁ DO SUL, aos 05 de setembro de 1974.


NESTOR MANOEL GRIMM.-
Prefeito Municipal.-*

Cert. Publ. Reg. n/Secretaria em data supra


Valdir Teixeira da Rosa.-*
Secretário Geral.-*